



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO N° 1036 DE 11 DE ABRIL DE 1983.

Cria escolas no município de Costa Marques.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 5º § 2º, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

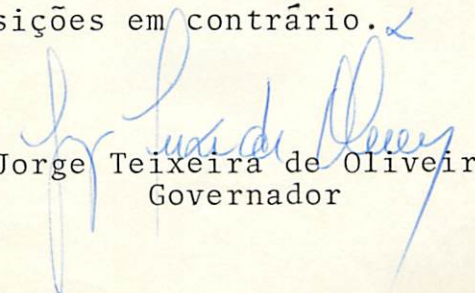
D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas em Costa Marques de acordo com a seguinte especificação:

- Esc. Carlos Costa - Bacabalzinho, Rio Guaporé;
- Esc. 3 de Março - 1a. Terra R. Cantuária;
- Esc. Irmã Maria Celeste - Estrada Mário Nonato;

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Costa Marques tomar as necessárias providências para o funcionamento da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jorge Teixeira de Oliveira
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 305 de dia 15/04/83.



Governo do Estado de Rondônia
Gabinete do Governador

Decreto nº 1036 de 11 de Abril de 1983

Das escolas no município de Costa Marques.

O Governador do Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere o Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada as Escolas no Município de Costa Marques, com o seguinte especificação:

Esc. Carlos Costa - Baccharizinho, São Domingos
Esc. 2 de Março - La Terra do Agricultor
Esc. Irmã Maria Celeste - Patrocinador, Jangadeiro

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Costa Marques tomar as providências necessárias para o funcionamento da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Teixeira de Oliveira
Governador